

COMUNICADO IMPORTANTE AOS FORNECEDORES CADASTRADOS NA CEMIG

Prezados fornecedores,

Com o objetivo de alinhar-se às melhores práticas de mercado e atender às legislações vigentes e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), a Cemig comunica que está saneando sua base de fornecedores e de seus respectivos Grupos de Serviços e de Materiais.

Conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 13.303/2016, os registros cadastrais utilizados para fins de habilitação em procedimentos licitatórios possuem validade limitada e devem ser mantidos atualizados:

*"Art. 65. Os registros cadastrais poderão ser mantidos para efeito de habilitação dos inscritos em procedimentos licitatórios e serão válidos **por 1 (um) ano, no máximo**, podendo ser atualizados a qualquer tempo."*

Assim, a eventual reprovação de determinado segmento, em função do vencimento da validade de documentos que comprovem atendimento aos requisitos cadastrais, anteriormente aprovado, não decorre, necessariamente, de uma reavaliação do histórico ou da capacidade técnica da empresa, mas da necessidade de ratificar a manutenção da capacidade técnica por meio da atualização dos documentos que dão suporte ao cadastro e à qualificação correspondente.

Ratificamos ainda que o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, de domínio público e disponível em <https://www.cemig.com.br/fornecedores/>, estabelece que compete ao fornecedor manter atualizado seu cadastro e todos os documentos cuja validade expire durante a vigência do Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como comunicar e comprovar eventuais alterações que afetem sua qualificação cadastral.

Logo, quando a documentação necessária à comprovação do cadastro de fornecedores e dos requisitos de determinado segmento encontrar-se vencida e/ou desatualizada, cabe à Cemig, **por força de lei, considerá-la vencida** e caberá ao fornecedor providenciar a atualização tempestivamente visando sua atualização cadastral.

Finalmente, é assegurada a qualquer tempo a inserção de Grupos de Serviços e/ou de Materiais pelo fornecedor, em seu cadastro, concomitante ao envio dos documentos comprobatórios dos requisitos técnicos, para análise pela área de Cadastro de Fornecedores, observando os prazos de atendimento previstos no RILC da Companhia.

Cadastro de Fornecedores – Cemig